



## **EDITAL Nº 001/2018**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NOS ANOS DE 2018 e 2019**

#### **1- INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA Canelinha SC.

1.2- O projeto aprovado será firmado mediante Convênio com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme este edital e nos termos da Cartilha de orientações para a elaboração de projetos para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA (anexo).

1.3- Não poderão participar:

1.3.1- Entidades governamentais e não governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA;

1.3.2- Proponentes que possuam convênio vigente com o CMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital;

1.3.3- Proponentes que estiverem com a prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com órgãos na unidade da administração pública municipal;

1.3.4- Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

1.3.5- Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

1.4- As entidades privadas sem fins lucrativos e governamentais que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas, documentado pelo Município:

1.4.1- Omissão no dever de prestar contas;

1.4.2- Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

1.4.3- Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

1.4.4- Ocorrência de danos ao Erário; ou,

1.4.5- Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

#### **2- OBJETIVO**

2.1- Selecionar novos projetos de cunho social, e/ou reedição de projetos que já foram caso de sucesso, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

#### **3- DO RECURSO FINANCEIRO**



3.1- O CMDCA destinará a quantia de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** da aplicação orçamentária para cada projeto que atenda no mínimo, um dos eixos previstos no item 4 deste edital.

3.2- Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA.

3.3- As entidades poderão apresentar mais de um projeto, com valores até o limite de recurso previsto, desde que atendam as normativas do edital.

3.4- Havendo recursos no FIA, poderão ser aprovados mais de um projeto por entidade, obedecendo o critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA (Diagnóstico Social, área de vulnerabilidade social), pontuação do projeto e para desempate a ordem de protocolo de inscrição.

#### **4- DOS EIXOS**

4.1- O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

- 4.1.1- Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental;
- 4.1.2- Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;
- 4.1.3- Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;
- 4.1.4- Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho;
- 4.1.5- Projetos inovadores e de medidas socioeducativas;
- 4.1.6- Infrequência e Evasão escolar;
- 4.1.7- Crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas);
- 4.1.8- Crianças e adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil;
- 4.1.9- Incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do ECA. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos;
- 4.1.10- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- 4.1.11- Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência física e mental;
- 4.1.12- Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;
- 4.1.13- Acolhimento institucional ou familiar incentivo a guarda e adoção;
- 4.1.14- Pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.

4.2- Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Canelinha.

4.3- Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda para: pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/10, do CONANDA. E ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a 11(onze) meses.

4.4- Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo n.º381 - Centro - Canelinha SC CEP: 88230-000  
FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

4.4.1- Pessoal permanente da convenente;

4.4.2- Taxa de administração, de gerência ou similar;

4.4.3- Festividades, comemorações, *coffee break* e coquetéis;

4.4.4- Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

4.4.5- Pagamentos a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

4.4.6- Pagamentos de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

4.4.7- Remunerações por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

4.4.8- Estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

4.4.9- Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

4.4.10- Outras despesas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes.

4.5- Os bens móveis duráveis necessários para execução do projeto poderão ser adquiridos com recursos do FIA, no entanto, os bens são transferidos ao patrimônio do CMDCA.

## **5- DAS CONDIÇÕES**

5.1- A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2- Bem como, as entidades deverão incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

5.3- A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

## **6- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

6.1- A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1- Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

7.1.1- Estar em dia com o registro no CMDCA;

7.1.2- Se já houver projeto aprovado, deve estar com a prestação de contas aprovada.

## **8- INSCRIÇÃO**

8.1- As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), situado à,



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo n º381 - Centro - Canelinha SC CEP: 88230-000  
FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

Rua Valentim Pereira de Melo - 381 Centro-Canelinha Santa Catarina, de Segunda a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 13:00, no período de **17/07/2018 a 17/08/2018** devendo atender:

8.1.1- Enviar o Projeto no formato estabelecido no Anexo em 01 (uma) via impressa e em meio digital (CD ou DVD);

8.1.2- No ato da inscrição, será necessário juntar os documentos discriminados nos anexos deste edital.

8.2- Considerando que promoções tem prazo de validade determinado, não serão aceitos orçamentos de produtos ou serviços ofertados em promoções/liquidação pela internet ou outros veículos de divulgação de preços. Porém, após assinatura de convênio não há objeção para a compra de produtos e serviços em promoção, desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

8.2.1- Para especificação no projeto, deverá ser utilizado a mediana dos preços pesquisados. (Desprezar o maior e o menor preço de cada produto ou serviço).

8.3- Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.4- Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiver em informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.5- Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam neste edital e ainda poderão ser esclarecidos pelo e-mail. [cmdca@canelinha.sc.gov.br](mailto:cmdca@canelinha.sc.gov.br)

8.6- Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, bem como a apresentação e uso de releases do projeto para publicação no site da Prefeitura Municipal de Canelinha.

## **9- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

9.1- A Comissão Especial de Avaliação de Projetos foi instruída pela Resolução 03/2016 que nomeia os Conselheiros do CMDCA, publicado no mural eletrônico do Diário Oficial dos Municípios e no jornal Notícias do Dia.

9.2- A Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará o atendimento dos critérios de elegibilidades proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

9.2.1- Habilitação com abertura das propostas para **2018 e 2019**, análise e habilitação entre os dias **20/08/2018 a 05/09/2018**, de modo a verificar os requisitos deste edital;

9.2.2- Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso;

9.2.3- Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, mensalmente, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.3- Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de votar sobre o seu projeto.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo n º381 - Centro - Canelinha SC CEP: 88230-000  
FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

9.4- Os projetos aprovados pelo CMDCA serão encaminhados à Secretaria de Assistência Social que procederá a tramitação burocrática do termo de convênio.

9.5- Os critérios de avaliação são:

9.5.1- Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados 30 pontos;

9.5.2- Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade 40 pontos;

9.5.3- Sustentabilidade do projeto (continuidade após convênio) 15 pontos;

9.5.4- Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos) 15 pontos;

9.6- A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

9.7- O critério de desempate será mediante a quantidade de crianças e adolescentes atendidos no projeto, será vencedora a instituição que apresente projetos que atendam regiões com maior quantidade de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, pontuação do projeto e a ordem de protocolo de inscrição.

## **10- ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:**

10.1- O projeto deve ser apresentado nos termos deste edital e das normas aplicáveis.

## **11- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1- O resultado da seleção estará disponível, mensalmente, na página do Conselho <http://www.canelinha.sc.gov.br/> no meio eletrônico Diário Oficial do Município e no Jornal da região Notícias do Dia depois de aprovado em reunião plenária do CMDCA.

11.2- A entidade também será notificada por e-mail sobre a aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o e-mail informado no projeto).

11.3- Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinada de acordo com o cronograma de desembolso de cada um, ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas ou parcela única.

## **12- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVENIO/SUBVENÇÃO**

12.1- Na entrega do projeto, na Secretaria Executiva do CMDCA, a documentação exigida no modelo de projeto no anexo e documentações de orientações para a elaboração de projetos para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA deve ser protocolada, por ofício, na ordem descrita.

12.2- As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa, no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo CMDCA.

12.3- Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a entidade que terá 48 horas para providenciar.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo n º381 - Centro - Canelinha SC CEP: 88230-000  
FONE (48)32640067  
cmdca@canelinha.com.br

### **13- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1- Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto a Diretoria de Controle Interno, sito a Av. Cantório Florentino da Silva, Centro, Canelinha, Santa Catarina, até trinta dias após a conclusão de cada etapa, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionada à aprovação da penúltima parcela.

13.2- A prestação de contas será analisada em conjunto com a Diretoria de Controle Interno do Município e o CMDCA fará diligências para verificar a execução do projeto.

13.3- Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

13.4- Ressalta-se que não deverá realizar a abertura conta bancária, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à instrução normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei 8.666/1993, e outras da Diretoria de Controle Interno do Município.

13.5- Quando solicitado pelo CMDCA, as entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus ajustes ao projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade,

### **14- CRONOGRAMA/PRAZOS**

14.1- Divulgação do Edital no site: 17 de julho de 2018

14.2- Período para inscrição: 17 de julho a 17 de agosto de 2018

14.3- Análise pela Comissão Especial e deliberação do CMDCA: 20 de agosto de 2018 a 05 de setembro de 2018;

14.4- Divulgação dos resultados/projetos escolhidos: 10 de setembro de 2018;

14.5- Assinatura do Convênio: até 15 dias após a aprovação do projeto.

### **15- DA PUBLICIDADE DO EDITAL**

15.1- O Edital será o instrumento oficial de divulgação do presente edital, incluindo modificações e eventuais erratas e a relação de projetos aprovados.

15.2- É de responsabilidade do interessado acompanhar o edital e demais atos expedidos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

### **16- INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

16.1- A liberação do recurso deverá acontecer de acordo com o cronograma do projeto aprovado.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**  
CNPJ Nº19. 094.031/0001-87  
Rua Valentim Pereira de Melo n º381 - Centro - Canelinha SC CEP: 88230-000  
FONE (48)32640067  
[cmdca@canelinha.com.br](mailto:cmdca@canelinha.com.br)

16.2- O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

16.3- Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

16.4- A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos Conselheiros do CMDCA.

16.5- A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto, e, se existir, da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de Excel ou similar. Elas poderão, a qualquer tempo, ser solicitadas pelo CMDCA para verificar a viabilidade econômica do projeto.

16.6- A proponente não poderá alterar o projeto aprovado pelo CMDCA sem autorização expressa do CMDCA.

16.7- Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Rua Valentim Pereira de Melo nº 381, Bairro: Centro, Canelinha, Santa Catarina, de segunda à sexta, no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, ou por e-mail: [cmdca@canelinha.sc.gov.br](mailto:cmdca@canelinha.sc.gov.br).

Canelinha, 05 julho de 2018

---

Vidal Piazza de Medeiros  
Presidente do CMDCA